

## **ANEXO**

### **REGULAMENTAÇÃO OFICIAL RELATIVA À ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO EUROPEU CARLOS MAGNO PARA A JUVENTUDE**

#### **ARTIGO 1.º - DESIGNAÇÃO**

Todos os anos, a Fundação do Prémio Internacional Carlos Magno de Aachen e o Parlamento Europeu atribuem o «Prémio Europeu Carlos Magno para a Juventude».

#### **ARTIGO 2.º - OBJETIVO DO PRÉMIO**

1. Este prémio é atribuído a projetos organizados por jovens entre os 16 e os 30 anos de idade que tenham obtido resultados excecionais com os seguintes objetivos:
  - a. promover o entendimento a nível europeu e internacional, com base em valores democráticos (como, por exemplo, o respeito pela dignidade humana, a liberdade, a igualdade, o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos);
  - b. promover um sentimento partilhado de identidade e integração europeias;
  - c. incentivar outros jovens da Europa a participarem na vida democrática;
  - d. oferecer exemplos concretos de convivência entre europeus formando uma comunidade.
2. Os projetos podem centrar-se na organização de diversos eventos destinados à juventude, tais como (mas não exclusivamente) intercâmbios de jovens, jogos de simulação, festivais políticos para a juventude, exposições, ações de formação, projetos em linha ou atividades semelhantes.

#### **ARTIGO 3.º - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

1. O candidato deve ter entre 16 e 30 anos de idade à data de apresentação da candidatura.
2. O candidato deve ser nacional de um Estado-Membro da UE ou nacional de um país terceiro que resida legalmente no território da União à data de apresentação da candidatura.
3. O candidato deve ser:
  - a. uma pessoa singular, ou
  - b. um grupo de pessoas, ou
  - c. uma organização.
4. Nos casos em que o candidato é um grupo de pessoas ou uma organização, a candidatura deve ser apresentada em nome da pessoa responsável que representa um grupo ou uma organização. A pessoa responsável deve satisfazer os critérios enunciados no artigo 3.º, n.ºs 1 e 2.
5. Um projeto pode ser nacional (ou seja, realizado num Estado-Membro e dirigido a participantes desse Estado-Membro) ou internacional (ou seja, realizado em mais de um Estado-Membro e/ou dirigido a participantes de mais de um Estado-Membro).

6. Um projeto só pode ser apresentado num Estado-Membro da UE; no caso de projetos internacionais, a candidatura deve ser apresentada no Estado-Membro ao qual o projeto tem uma ligação mais estreita.

#### **ARTIGO 4.º - CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

1. Os seguintes projetos não são elegíveis para o Prémio Europeu Carlos Magno para a Juventude:
  - a. Projetos em fase de planeamento e projetos nas fases iniciais de execução, relativamente aos quais não seja possível identificar resultados no início do processo de candidatura;
  - b. Projetos apresentados por pessoas que trabalhem para uma instituição europeia ou para a Fundação do Prémio Internacional Carlos Magno, de Aachen;
  - c. Teses e publicações académicas;
  - d. Projetos que já receberam um prémio atribuído por uma instituição, um organismo, um serviço ou uma agência da UE;
  - e. Os vencedores europeus de edições anteriores do Prémio Europeu Carlos Magno para a Juventude;
  - f. Atividades que tenham fins lucrativos como objetivo principal;
  - g. Atividades de organizações governamentais.
  
2. As pessoas, os grupos de pessoas ou as organizações que tenham sido considerados culpados de uma infração penal por sentença judicial transitada em julgado não são elegíveis para o prémio.

#### **ARTICLE 5.º - APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

1. Os projetos podem ser apresentados em qualquer língua oficial da UE através de um formulário em linha específico.
2. As informações sobre a apresentação de candidaturas constam do convite à apresentação de candidaturas, publicado no sítio do Prémio Europeu Carlos Magno para a Juventude.
3. O prazo para a apresentação de candidaturas expira, em princípio, em 1 de fevereiro. O prazo para a apresentação de candidaturas pode ser alterado pelo Parlamento Europeu, tendo em conta o calendário do Parlamento Europeu e eventuais circunstâncias especiais.

#### **ARTICLE 6.º - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO**

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a. O grau de realização dos objetivos do prémio, tal como exposto no artigo 2.º. Para o efeito, os júris terão em conta o número de jovens que participaram na execução do projeto e os resultados alcançados.
- b. Será dada especial atenção a projetos com uma dimensão transnacional que envolvam jovens de mais de um Estado-Membro desde a sua conceção até à sua execução.
- c. Criatividade e originalidade do projeto, incluindo iniciativas originais.

## **ARTIGO 7.º - SELEÇÃO DOS VENCEDORES**

1. O júri nacional de cada Estado-Membro seleciona o melhor projeto de entre os projetos apresentados nesse Estado-Membro.
2. O júri europeu seleciona três vencedores europeus – o primeiro, o segundo e o terceiro vencedores europeus – de entre os vencedores nacionais.
3. O Parlamento Europeu e a Fundação do Prémio Internacional Carlos Magno, de Aachen, podem decidir lançar um processo de votação pública para contribuir para a seleção dos vencedores europeus.

## **ARTIGO 8.º - JÚRIS NACIONAIS**

1. Os júris nacionais compostos por dois deputados ao Parlamento Europeu e por um representante de uma organização de juventude selecionam um vencedor nacional por Estado-Membro.
2. O júri reserva-se o direito de rejeitar qualquer candidatura que não satisfaça as condições do concurso.
3. O Gabinete de Ligação no respetivo Estado-Membro convida os deputados ao Parlamento Europeu a participarem anualmente nos júris nacionais.

## **ARTIGO 9.º - JÚRI EUROPEU**

1. O júri europeu, composto por dois deputados ao Parlamento Europeu, pelo Presidente do Parlamento Europeu, por três representantes da Fundação do Prémio Internacional Carlos Magno, de Aachen, e por dois representantes do setor da juventude, seleciona os três vencedores europeus de entre os projetos nacionais vencedores selecionados pelos júris nacionais.
2. A decisão do júri europeu é definitiva.

## **ARTIGO 10.º - MONTANTE DO PRÉMIO E CERIMÓNIA DE ENTREGA**

1. Os três projetos europeus vencedores recebem os seguintes prémios: primeiro prémio – 7 500 euros, segundo prémio – 5 000 euros, e terceiro prémio – 2 500 euros. O montante do prémio será pago através de transferência bancária para as contas bancárias fornecidas pelos vencedores.
2. Um representante de cada um dos projetos nacionais vencedores é convidado para a cerimónia de entrega do Prémio Carlos Magno para a Juventude em Aachen.
3. Os prémios concedidos aos vencedores a nível europeu serão entregues pelo Presidente do Parlamento Europeu e por representantes da Fundação do Prémio Internacional Carlos Magno, de Aachen. Como parte do prémio, os vencedores europeus serão convidados a visitar o Parlamento Europeu (em Bruxelas ou em Estrasburgo).

## **ARTIGO 11.º - DIREITOS DE AUTOR**

O Parlamento Europeu e a Fundação do Prémio Internacional Carlos Magno, de Aachen, reservam-se o direito de reproduzir o material das contribuições para fins de apresentação, divulgação na comunicação social e promoção do concurso.

## **ARTIGO 12.º - RESPONSABILIDADE**

Os organizadores não podem ser considerados responsáveis pela anulação, pelo adiamento ou pela alteração do concurso e/ou da cerimónia de entrega do prémio.

### **ARTIGO 13.º - ACEITAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO**

A participação no concurso implica a plena aceitação da presente regulamentação.